

COMISSÃO DIRETORA

PARECER N° 2.174, DE 2009

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2003 (nº 3.055, de 2000, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2003 (nº 3.055, de 2000, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores*, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 1º de dezembro de 2009.

ANEXO AO PARECER N° 2.174, DE 2009.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2003 (nº 3.055, de 2000, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º O inciso XIII do art. 5º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 5º

.....

XIII – artistas, intérpretes ou executantes – todos os atores, cantores, dubladores, músicos, bailarinos ou outras pessoas que representem um papel, cantem, recitem, dublem, declamem, interpretem ou executem em qualquer forma obras literárias ou artísticas ou expressões do folclore.’ (NR)’